



<b>PARECER ÚNICO Nº 118/2019</b>		<b>(SIAM 0624072/2019)</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 01556/2003/002/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>Processos Vinculados:</b> Não se aplica		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Saulo Ruas Tupy	<b>CPF:</b> 709.460.606-06	
<b>EMPREENHIMENTO:</b> Laboratório Laippe Ltda	<b>CNPJ:</b> 25.723.388/0001-80	
<b>MUNICÍPIO (S):</b> Lagoa Santa	<b>ZONA:</b> URBANA	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 19°36'.16"S	<b>LONG/X</b> 43°50'24"O
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO. NOME:		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco <b>UPGRH:</b> SF3	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas <b>SUB-BACIA:</b>	
<b>CÓDIGOS:</b> C 05-02-9 D 01-13-9	<b>ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/204):</b> Fabricação de Medicamentos exceto aqueles previstos no item C 05-01 Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	<b>CLASSE</b>  3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Julia de Abreu Pinheiro	<b>REGISTRO:</b>  CRBIO 049.260-04 D – ART 2016/12375	
<b>Auto de Fiscalização:</b> Nº 107414/2019	<b>DATA:</b> 27/08/2019	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Geislaine Rosa da Silva – Gestora Ambiental	1.371.064-5	
Milena Zannini de Santo André	8964	
Luisa Cristina Fonseca	1.403.444-1	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales Diretor Regional de Controle Processual	1.365.493-4	



## 1. RESUMO

Em 08/04/2016 foi formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 01556/2003/002/2016 para subsidiar a análise do pedido de licença de operação corretiva do empreendimento Laboratório Laippe Ltda.

O empreendimento está implantado na zona urbana do município de Lagoa Santa/MG, no Distrito Industrial Vila Maria, rua Nossa Senhora das Graças, nº 100.

A atividade principal é a Fabricação de Medicamentos, exceto aqueles previstos no item C 05-1 (Código C 05-02-9 da DN nº 74/2004). Ademais, secundariamente, o empreendimento desenvolve a Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados (Código D 01-13-9 da DN nº 74/2004).

Em função do faturamento anual e conforme dados declarados no formulário de caracterização do empreendimento, a atividade principal foi enquadrada na classe 3 da DN 74/2004.

A unidade industrial do empreendimento está localizada em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, no entanto, o entorno da área diretamente afetada-ADA encontra-se urbanizado.

A água utilizada no processo produtivo e consumo humano é fornecida pela Concessionária Local, já a energia é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG.

Conforme registrado no auto de fiscalização nº 107414/2019, após tratamento, este efluente é lançado diretamente no solo, no entanto, o RCA/PCA não contemplou estudos que comprovassem a viabilidade ambiental desse lançamento de efluente pré-tratado. Ressalta-se que o empreendimento está inserido na região cárstica de Lagoa Santa.

De acordo com comunicação Externa nº CE – C0296745 emitida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, devido a geração de efluentes não domésticos nos processos desse estabelecimento, é indispensável o acompanhamento pela COPASA, através do Programa PRECEND para a garantia da destinação ambientalmente adequada de seus efluentes.

Neste documento também foi ressaltado que o empreendimento Laboratório Laippe Ltda é irregular para a COPASA até que ingresse ao referido programa.

## 2. Introdução

O presente parecer visa subsidiar a decisão do processo de Licença de Operação Corretiva da unidade industrial da empresa Laboratório Laippe Ltda.

A atividade principal é a Fabricação de Medicamentos, exceto aqueles previstos no item C 05-1 (Código C 05-02-9 da DN nº 74/2004). Secundariamente, o



empreendimento desenvolve a Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados (Código D 01-13-9 da DN nº 74/2004).

Os estudos ambientais apresentados no âmbito deste processo de licenciamento foram elaborados pela Bióloga Júlia de Abreu Pinheiro, anotação de responsabilidade técnica CRBIO nº 2016/12375. Em 27/08/2019 foi realizado vistoria no empreendimento. Nesta data a equipe da SUPRAMCM elaborou o auto de fiscalização nº 107414/2019, no qual foram registrados os aspectos ambientais da área onde foi instalado o empreendimento.

A discussão apresentada a seguir neste parecer pautou-se na análise do relatório de controle ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA e nas informações complementares apresentadas no âmbito deste processo de licenciamento.

### 3 Caracterização do empreendimento

O empreendimento Laboratório Laippe Ltda realiza a fabricação de medicamentos e a formulação de rações balanceadas para a alimentação animal. A empresa está instalada na zona urbana do município de Lagoa Santa, no Distrito Industrial Vila Maria na rua Nossa Senhora das Graças, nº 100.



Imagem 01- Localização do empreendimento

Fonte: IDE Sisema

#### 3.2 Processo Produtivo

Os equipamentos utilizados para produção desenvolvimento das atividades, citados no RCA compreendem: Misturador de Palhetas Helicoidas 350Kg, Misturador de Palhetas Helicoidas 500 Kg, Empacotadora IndumarK MG 1000, codificadora de imagem 9040, Misturador de palhetas helicoidais piloto e Balanças.

Das matérias primas podem ser citadas: Carbaril, Cipermetrina, Sulfadiazina Sódica, Alúmen de Potássio, Talco, Antioxidantes –BHT e Corantes Violeta Genciana.



### **3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

O presente tópico apresenta o diagnóstico ambiental da área diretamente afetada-ADA do empreendimento.

Conforme consulta ao IDE Sisema, o Laboratório Laippe Ltda está localizado em área de extrema prioridade para conservação da biodiversidade.

De acordo com declaração apresentada na fl. 120 dos autos, o empreendimento não ocasionará impacto em bens culturais acautelados.

#### **Unidades de Conservação**

Conforme a Infraestrutura de dados espaciais do SISEMA –IDE, o empreendimento não está localizado na área de abrangência de unidade de conservação.

#### **3.1 Recursos Hídricos**

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, é fornecida pela concessionária local.

#### **3.3 Cavidades Naturais**

Conforme consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está localizado em área com alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades e na mancha urbana do município de Lagoa Santa de acordo com a referência do Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE) 2005.

Durante a vistoria realizada em 27/08/2019, foi observado no entorno do empreendimento e em um raio de 250 metros da ADA, a presença de edificações e infraestrutura característica de área urbana.

De acordo com instrução de serviço 08/2017, os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanizadas cujo entorno com raio de 250 metros esteja inserido em área com ocupação antropica estabelecida estão dispensados de apresentar prospecção espeleológica.

#### **3.7 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente**

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Lagoa Santa, e em propriedade que não possui área de preservação permanente.

#### **3.8 Fauna e Flora**

A unidade industrial do empreendimento Laboratório Laippe Ltda já se encontra instalada, conforme declarado nos autos do processo. No âmbito deste licenciamento não está sendo autorizadas intervenções para supressão de vegetação.



## 4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

### 4.1 Efluentes Líquidos Industriais e Efluentes Sanitários

Com relação às atividades desenvolvidas, foi declarado que o efluente gerado é proveniente das atividades do laboratório e da limpeza das instalações. O empreendimento utiliza em seu processo substâncias tóxicas que contaminam o efluente gerado.

A geração de efluente sanitário é proveniente das instalações sanitárias e do refeitório. Este efluente é direcionado para rede de coleta municipal.

As atividades desenvolvidas na formulação de rações ocorrem a seco e não geram efluente.

#### Medida Mitigadora

O efluente industrial gerado no galpão A do empreendimento é encaminhado através de grelhas para dois tanques de acumulação. O primeiro tanque possui capacidade de retenção de 1000 litros e o segundo de 500 litros.

De acordo com Relatório de Controle Ambiental, o efluente, após acumulação, passa por correção de pH e fica em repouso por 7 dias. Após, são feitos testes para verificar a presença de carbarila e alfa-naftol. Segundo informado, se estiver de acordo com os critérios estabelecidos, o efluente será lançado no solo.

No entanto não foram esclarecidos quais são os critérios ou por qual norma são regidos. Ressalta-se que estas são substâncias tóxicas, e que o empreendimento está localizado em área residencial.

Conforme registrado no auto de fiscalização nº 107414/2019, após tratamento este efluente é lançado diretamente no solo, no entanto, o RCA/PCA não contemplou estudos que comprovassem a viabilidade ambiental desse lançamento de efluente pré-tratado. Ressalta-se que o empreendimento está inserido na região cárstica de Lagoa Santa.

Ademais, foi solicitado neste auto de fiscalização a suspensão do lançamento de efluente pré-tratado no solo e a reparação das caixas nas quais são realizados a correção de PH do efluente industrial.

Em atendimento ao auto de fiscalização nº 107414/2019 foi apresentado relatório fotográfico comprovando a reparação das caixas e a vedação provisória do ponto onde ocorre o lançamento do efluente tratado.

Entretanto, não foi apresentado pelo empreendedor comprovante de destinação do efluente tratado para empresas regularizadas ambientalmente ou a implantação de sistema de tratamento de efluente adequado.

De acordo com comunicação Externa nº CE – C0296745 emitida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, devido a geração de efluentes não



domésticos nos processos desse estabelecimento, é indispensável o acompanhamento pela COPASA, através do Programa PRECEND, para a garantia da destinação ambientalmente adequada de seus efluentes.

Neste documento também foi ressaltado que o empreendimento Laboratório Laippe Ltda é irregular para a COPASA até que ingresse ao referido programa.

Considerando a ausência de medidas mitigadoras eficazes para o lançamento do efluente gerado pelo empreendimento Laboratório Laippe Ltda, a equipe da SUPRAMCM opina pela falta de viabilidade ambiental do empreendimento.

#### **4.2 Emissões Atmosféricas**

As emissões atmosféricas são decorrentes da emissão de material particulado nas etapas de produção de medicamentos para uso animal e durante a produção de rações balanceadas.

##### **Medida Mitigadora**

Na vistoria realizada em 27/08/2019, AF nº 107414/2019, foi observado que a área onde ocorre a produção de medicamentos possui dois sistemas de exaustão seguido de filtro de manga.

Ademais, na área onde ocorre a produção de suplementos para alimentação animal, foi observado a presença de um sistema de exaustão seguido de filtro de manga.

#### **4.3 Emissões Sonoras**

Conforme declarado na página 81 dos autos o exercício das atividades do empreendimento não implica o uso de equipamentos que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde e ao sossego público.

##### **Medida Mitigadora**

Em vistoria realizada no empreendimento em 27/08/2019 foi observado no entorno da ADA, a presença de residências.

#### **4.4 Resíduos**

Os resíduos sólidos são originados nos setores administrativos, de embalagem, laboratório, produção de ração e na ETE.

##### **Medida Mitigadora**

Para mitigação desse impacto está previsto a separação e acondicionamento prévio desses resíduos em embalagens apropriadas. A estocagem dos mesmos é realizada em área impermeabilizada e coberta.



## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo administrativo formalizado pelo empreendedor Saulo Ruas Tupy em que se busca obter Licença de Operação em Caráter Corretivo para o empreendimento Laboratório Laippe LTDA.

A atividade principal é a Fabricação de Medicamentos, exceto aqueles previstos no item C 05-1 (Código C 05-02-9 da DN nº 74/2004). Secundariamente, o empreendimento desenvolve a Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados (Código D 01-13-9 da DN nº 74/2004).

Destaca-se que o empreendedor, por meio do protocolo nºR0061531/2018, manifestou-se pela continuidade do processo na modalidade já orientada pela Deliberação Normativa nº74/2004, em conformidade com o que dispõe o art. 38, III, da Deliberação Normativa nº 217/2018.

O processo foi instruído com a documentação exigida no Formulário de Orientações Básicas.

Os estudos ambientais (PCA e RCA) foram apresentados às fls. 17/65, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fls.66)

Verifica-se que foi dada a devida publicidade ao pedido de licenciamento nos termos da resolução CONAMA nº 6/1986 e DN COPAM nº 13/95 através da publicação em jornal de grande circulação (fl. 97) e no Diário Oficial (fl.97).

O empreendimento foi fiscalizado pela equipe técnica da SUPRAM CM em 27/08/2019 (AF nº 107414/2019). Na oportunidade foi lavrado o Auto de Infração nº 218508/2019, em razão de o empreendimento estar operando sem licença.

Conforme registrado no auto de fiscalização nº 107414/2019, a atividade realizada pelo empreendimento gera efluente contaminado. Após tratamento, este efluente é lançado diretamente no solo. Contudo, o RCA/PCA não contemplou estudos que comprovassem a viabilidade ambiental desse lançamento de efluente pré-tratado.

Não foi apresentado pelo empreendedor comprovante de destinação do efluente tratado para empresas regularizadas ambientalmente ou a implantação de sistema de tratamento de efluente adequado.

Além disso, de acordo com comunicação Externa nº CE – C0296745 emitida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, devido a geração de efluentes não domésticos nos processos desse estabelecimento, é indispensável o acompanhamento pela COPASA, através do Programa PRECEND, para a garantia da destinação ambientalmente adequada de seus efluentes.

Neste documento também foi ressaltado que o empreendimento Laboratório Laippe Ltda é irregular para a COPASA até que ingresse ao referido programa.

Desse modo, verifica-se que o empreendimento não faz jus à obtenção de licença em razão do desempenho ambiental insatisfatório.

Diante do exposto, acompanhamos o parecer técnico para indeferir o pedido de licença de operação em caráter corretivo.

Registra-se que o indeferimento do processo não impede a apresentação de novo requerimento de licença, conforme dispõe o art. 17, da Resolução CONAMA nº237/1997.



## 8. CONCLUSÃO

Considerando que o empreendimento não dispõe de medidas capazes de mitigar a os impactos causados pela geração de efluentes industriais, inviabilizando-o ambientalmente, a equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o indeferimento desta Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Laboratório Laippe Ltda, para as atividades de Fabricação de Medicamentos exceto aqueles previstos no item C 05-1 e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, listada no códigos C 05-02-9 e D 01-13-9 da Deliberação Normativa 74/2004, no município de Lagoa Santa/MG.